

ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 44.527.494/0001-32

(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do
auditor independente em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 268KA-024-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do

ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

(Conforme Nota Explicativa nº 4)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía R\$ 78.710 mil, o equivalente a 100,25% do seu Patrimônio Líquido, aplicado em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs). A metodologia utilizada para a marcação dos CRIs está baseada no manual de marcação a mercado da administradora. Por esse motivo, em nosso julgamento, consideramos a mensuração, a existência e realização desses ativos como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** exame dos registros de custódia destes ativos, realizados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (B3 – Brasil, Bolsa, Balcão); **(iii)** exame dos termos de securitização dos certificados de recebíveis imobiliários; **(iv)** recálculo dos ativos com base em premissas utilizadas na operação, tais como: juros, spread, correção monetária, fluxo de pagamento e amortização, definidas nos respectivos termos de securitização, bem como manual de marcação a mercado da administradora; **(v)** Análise das demonstrações financeiras dos patrimônios separados de cada emissão dos CRIs **(vi)** exame da liquidação do pagamento de juros e amortizações dos recebíveis, ocorridos no exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do valor dos ativos foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento Imobiliário e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.527.494/0001-32
(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Balancos patrimoniais em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Ativo	Notas explicativas	30/06/2026	% PL	30/06/2025	% PL	Passivo	Notas explicativas	30/06/2026	% PL	30/06/2025	% PL
Circulante		79.628	101,42	83.713	101,17	Circulante		1.112	1,42	972	1,17
Disponibilidades		2	0,00	2	0,00	Rendimentos a distribuir	6	955	1,22	856	1,03
Aplicações financeiras de natureza não imobiliária		905	1,15	3.028	3,66	Recompra de cotas a liquidar		39	0,05	-	-
Cotas de fundos de Investimento	4	905	1,15	3.028	3,66	Provisões e contas a pagar		118	0,15	116	0,14
Aplicações financeiras de natureza imobiliária		78.710	100,25	80.666	97,49	Taxa de administração		67	0,09	67	0,08
Certificados de recebíveis imobiliários	4	78.710	100,25	80.666	97,49	Auditoria e custódia		31	0,04	31	0,04
Outros valores a receber		11	0,01	17	0,02	Formador de mercado		16	0,02	16	0,02
Diversos		11	0,01	17	0,02	Outras despesas		4	0,01	2	0,00
						Patrimônio líquido		78.516	100,00	82.741	100,00
						Cotas integralizadas	8	87.449	111,38	90.000	108,77
						(-) Gastos com colocação de cotas		(1.898)	(2,42)	(1.898)	(2,29)
						Lucros acumulados		22.168	28,23	14.015	16,94
						(-) Distribuição de rendimentos	6	(29.203)	(37,19)	(19.376)	(23,42)
Total do ativo		79.628	101,42	83.713	101,17	Total do passivo e patrimônio líquido		79.628	101,42	83.713	101,17

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.527.494/0001-32
(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações do resultado do exercício findo em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Ativos financeiros de natureza imobiliária			
Rendimento de certificados recebíveis imobiliários - CRI	4	3.684	7.699
Ajuste a valor justo de certificados recebíveis imobiliários - CRI	4	4.785	(1.472)
Resultado na negociação em certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4	360	414
Rendimento de letras de crédito imobiliário - LCI	4	76	-
Despesas com operações compromissadas		-	(46)
		8.905	6.595
Outros ativos financeiros			
Receita com cotas de fundos de renda fixa		418	179
		418	179
Outras despesas			
Taxa de administração	5 e 12	(826)	(807)
Despesas financeiras		(16)	-
Auditoria e custódia	12	(71)	(63)
Taxa de fiscalização CVM	12	(19)	(17)
Formador de mercado		(192)	(184)
Outras despesas	12	(46)	(46)
		(1.170)	(1.117)
Lucro líquido do exercício		8.153	5.657

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.527.494/0001-32
(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Cotas integralizadas	Gastos com colocação de cotas	Lucros acumulados	Distribuição de rendimentos	Total
Saldos em 30 de junho de 2024		65.730	(893)	8.266	(9.365)	63.738
Integralização de cotas	8	24.270	-	-	-	24.270
Gastos com colocação de cotas		-	(1.005)	92	-	(913)
Lucro líquido do exercício		-	-	5.657	-	5.657
Distribuição de resultado no exercício	6	-	-	-	(10.011)	(10.011)
Saldos em 30 de junho de 2025		90.000	(1.898)	14.015	(19.376)	82.741
Recompra de cotas	8	(3.045)	-	-	-	(3.045)
Resultado na recompra de cotas	8	494	-	-	-	494
Lucro líquido do exercício		-	-	8.153	-	8.153
Distribuição de resultado no exercício	6	-	-	-	(9.827)	(9.827)
Saldos em 30 de junho de 2026		87.449	(1.898)	22.168	(29.203)	78.516

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.527.494/0001-32
(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de juros e atualização monetária de certificados de recebíveis imobiliários - CRIs	4	9.163	11.017
Recebimento de juros de letras de crédito imobiliário - LCIs	4	68	-
Resultado nas negociações de certificados de recebíveis imobiliários - CRIs	4	81	164
Recebimento de rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa		418	179
Pagamento da taxa de administração		(826)	(792)
Pagamentos auditoria e custódia		(71)	(64)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(20)
Pagamento de formador de mercado		(192)	(184)
Pagamento de despesas financeiras		(16)	-
Pagamento de outros gastos operacionais		(44)	(46)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		8.568	10.254
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de certificados de recebíveis imobiliários - CRIs	4	(31.590)	(47.802)
Venda/vencimento de certificados de recebíveis imobiliários - CRIs	4	17.080	22.479
Amortização de certificados de recebíveis imobiliários - CRIs		16.051	5.616
Aquisição de letras de crédito imobiliário - LCIs	4	(6.271)	-
Venda de letras de crédito imobiliário - LCIs	4	6.279	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos		1.549	(19.707)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	8	-	23.357
Rendimentos pagos	6	(9.729)	(9.875)
Recompra de cotas	8	(2.511)	-
Venda com compromisso de recompra - CRIs		-	(2.535)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(12.240)	10.947
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(2.123)	1.494
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		3.030	1.536
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		907	3.030

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada (“Fundo”) iniciou suas atividades em 23 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e voltado a investidores em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior.

O objetivo da Classe Única do ARX Dover Recebíveis Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada é proporcionar a seus cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas no longo prazo, conforme política de investimento da Classe Única, preponderantemente pelo investimento nos Ativos Alvo listados abaixo, buscando o aumento do valor patrimonial das cotas da Classe Única, advindo da valorização dos Ativos Alvo que compõem o patrimônio da Classe Única ou da negociação de Ativos Alvo.

- (i) Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs);
- (ii) Letras de crédito imobiliário (LCI);
- (iii) Letras hipotecárias (LH);
- (iv) Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);
- (v) Cotas de outros fundos de investimento imobiliário (FII);
- (vi) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e desde que sua emissão ou negociação tenha sido registrada na CVM.
- (vii) Certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Resolução CVM nº 84, de 31 de março de 2022 (CEPAC);

É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais no exercício das funções de gestores do patrimônio da Classe Única e utilizando os recursos da Classe Única realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe Única.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa nº 18.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário e com as disposições previstas na Instrução CVM nº 516 e demais alterações posteriores, bem como dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, devidamente aprovados pela CVM.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2025.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração para emissão e divulgação em 25 de setembro de 2026.

3 Resumo das principais políticas contábeis e critérios de apuração

A elaboração das demonstrações financeiras exige que a Administradora efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados, bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o exercício do relatório. O uso de estimativas se estende às provisões necessárias para créditos de liquidação duvidosa, valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, fundos de investimento / aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe Única. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado decorrente de sua negociação.

Mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de receber fluxos de caixa contratuais, e são ajustados pelas provisões de perdas esperadas.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: saldos de caixa.

Aplicações financeiras de natureza não imobiliária: cotas de fundos de investimento.

Aplicações financeiras de natureza imobiliária: Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs).

c. Mensuração dos ativos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos e ajustados pelos custos de transação. Os ativos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação, exceto aqueles mensurados ao custo amortizado, cujo valor não possa ser apurado de forma suficientemente objetiva.

O “valor justo” de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo (“preço cotado” ou “preço de mercado”).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente pelo valor da cota divulgado pelo respectivo administrador.

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs): contabilizados pelo custo de aquisição e ajustados pelos seus respectivos valores justos, obtidos através de taxas implícitas de negociação, que são calculadas com base em modelos internos e em premissas de mercado. A variação no valor justo é reconhecida na demonstração do resultado do período em que referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido. As receitas auferidas com os rendimentos das CRIs são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

Provisão para perdas de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs): os ativos em *default* ou em deterioração significativa são identificados e avaliados e os critérios para provisão de devedor duvidoso (PDD) seguem o conceito de perda esperada, que pode ser definida como uma estimativa estatística para mensuração do prejuízo que se espera incorrer em um ativo de crédito ao longo de um determinado período por conta do risco de crédito.

Letras de Crédito Imobiliário (LCI): são contabilizadas pelo custo de aquisição e ajustadas ao valor justo. As receitas auferidas com os rendimentos das LCIs são contabilizadas em rubrica específica no resultado.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

Obrigações por operações compromissadas: são operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual a do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de negociação da operação.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d. Provisões de ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações financeiras, pode fazer a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para Classe Única, cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe Única.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada, pela ocorrência ou não ocorrência de eventos além do controle da Classe Única. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

e. Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

f. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora do Fundo efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser consideradas mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando eventuais impactos em ativos e passivos da Classe Única, estão descritas a seguir:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis descritas nas notas explicativas nº 3(b) e 3(c) apresentam, respectivamente, informações detalhadas sobre “definição e classificação dos instrumentos financeiros” e “mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo”.

4 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão representadas por:

De caráter não imobiliário

Cotas de fundos de renda fixa

	<u>30/06/2026</u>	<u>30/06/2025</u>
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	905	3.028

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento é administrado pelo Itaú Unibanco S.A. As cotas não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento (liquidez diária). A rentabilidade é determinada pelo investimento direto ou indireto, em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, prefixados ou indexados à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

De caráter imobiliário

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)

O Fundo possui os seguintes Certificados de Recebíveis Imobiliários:

	Título	Securitizadora	Vencimento	Taxa de juros ao ano	Índice de atualização monetária	Valor contábil em 30/06/2026	Valor contábil em 30/06/2025
(a)	67 ^{a1}	Vert Cia Securitizadora S.A.	21/06/2028	9,30%	IPCA	6.111	6.283
(b)	24 ^{a2}	Opea Securitizadora S.A.	11/04/2034	6,75%	IPCA	3.385	3.633
(c)	11 ^{a1}	Bari Securitizadora S.A.	17/07/2036	8,30%	IPCA	5.222	5.457
(d)	6 ^{a2}	Habitasec Securitizadora S.A.	24/10/2034	3,50%	CDI	1.810	2.236
(e)	29 ^{a2}	Virgo Cia de Securitização	06/12/2032	8,75%	IPCA	1.049	1.129
(f)	24 ^{a1}	Travessia Securitizadora S.A.	25/07/2037	10,50%	IPCA	4.117	4.343
(g)	17 ^{a1}	Habitasec Securitizadora S.A.	19/12/2034	8,72%	IPCA	723	791
(h)	91 ^{a1}	Opea Securitizadora S.A.	30/12/2025	3,75%	CDI	-	1.695
(h)	91 ^{a2}	Opea Securitizadora S.A.	30/12/2025	3,75%	CDI	-	679
(h)	91 ^{a3}	Opea Securitizadora S.A.	30/12/2025	3,75%	CDI	-	2.740
(h)	91 ^{a4}	Opea Securitizadora S.A.	30/12/2025	3,75%	CDI	-	201
(i)	91 ^{a1}	True Securitizadora S.A.	21/12/2034	8,22%	IPCA	4.163	4.347
(j)	68 ^{a1}	Virgo Cia de Securitização	24/01/2035	9,00%	IPCA	4.986	5.386
(k)	43 ^{a1}	Canal Cia de Securitização	22/05/2028	3,50%	CDI	259	5.345
(l)	105 ^{a1}	Virgo Cia de Securitização	15/08/2033	9,00%	IPCA	6.166	6.585
(m)	12 ^{a2}	Casa de Pedra Securitizadora S.A.	21/09/2032	9,00%	INCC-DI	7.594	7.797
(n)	125 ^{a2}	Vert Cia Securitizadora S.A.	28/03/2034	2,85%	CDI	2.829	3.155
(o)	49 ^{a2}	True Securitizadora S.A.	12/07/2029	7,93%	IPCA	6.468	6.228
(p)	100 ^{a1}	Canal Cia de Securitização	18/06/2041	9,00%	IPCA	7.714	8.238
(q)	161 ^{a1}	Virgo Cia de Securitização	20/01/2034	8,80%	IPCA	1.513	1.608
(r)	381 ^{a1}	Opea Securitizadora S.A.	18/12/2025	1,60%	CDI	-	2.790
(s)	124 ^{a2}	Vert Cia Securitizadora S.A.	15/01/2029	12,30%	PRÉ	1.019	-
(t)	434 ^{a3}	Opea Securitizadora S.A.	17/02/2031	12,00%	IPCA	1.028	-
(u)	434 ^{a2}	Opea Securitizadora S.A.	16/12/2030	12,00%	IPCA	208	-
(v)	4 ^{a2}	Kanastra Securitizadora S.A.	20/09/2030	14,22%	PRÉ	999	-
(w)	4 ^{a3}	Kanastra Securitizadora S.A.	22/09/2033	15,36%	PRÉ	994	-
(x)	513 ^{a1}	Opea Securitizadora S.A.	15/10/2030	1,05%	CDI	3.660	-
(y)	557 ^{a1}	Opea Securitizadora S.A.	18/12/2026	1,55%	CDI	5.694	-
(z)	577 ^{a1}	Opea Securitizadora S.A.	20/12/2028	1,75%	CDI	999	-
						78.710	80.666

- (a) CRI Martini Meats - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em uma debênture emitida pela Martini Meat Armazéns Gerais S.A. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) cessão fiduciária de recebíveis, (iii) fiança, (iv) fundo de reserva, (v) fundo de despesas.

- (b) CRI Assaí - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de operações lastreadas em contratos de locação atípicos de 17 lojas com o "atacarejo" Assaí. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de cotas do fundo de investimento imobiliário proprietário dos imóveis que são objeto dos contratos de locação, sendo que as cotas desse FII não são negociadas em bolsa.
- (c) CRI PGE Cascata - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em uma debênture emitida pela SPE PGE Cascata (Paulista Geradora de Energia) para financiar as obras da central geradora hidrelétrica (CGH) Cascata, explorando o potencial hidráulico dos reservatórios da Sabesp no Sistema Cantareira. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) cessão fiduciária de recebíveis, (iii) fiança, (iv) fundo de reserva, (v) fundo de despesas.
- (d) CRI Fragnani - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de operações lastreadas em notas comerciais emitidas pela Indústria Cerâmica Fragnani (Incefra), fabricante de revestimentos cerâmicos e primeira marca do Grupo Fragnani. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) cessão fiduciária de recebíveis, (iii) fiança, (iv) seguro patrimonial, (v) fundo de reserva, (vi) fundo de despesas. O CRI possui provisão para perdas estimadas equivalente a 60,17% do valor de mercado dos títulos.
- (e) CRI Haddock - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em debênture emitida pela IZP Haddock Empreendimentos Imobiliários S.A. para a incorporação de empreendimento imobiliário de uso misto. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) fundo de despesas.
- (f) CRI Reserva da Mata - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em contratos de compra e venda do condomínio fechado Reserva da Mata, em Ortigueira/PR. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de participações, (ii) fundo de reserva, (iii) fundo de juros, (iv) cessão fiduciária, (v) fiança.
- (g) CRI Cooperativa LAR - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em notas comerciais emitidas pela Cooperativa Lar, a quinta maior cooperativa agro do Brasil (aves, suínos, ovos e leite e insumos agrícolas). As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) fundo de reserva.
- (h) CRI Fazenda da Grama - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em notas comerciais emitidas pela Villas da Grama SPE para a incorporação do projeto Uluwatu Villas no Fazenda da Grama. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de participações, (ii) alienação fiduciária de bens imóveis, (iii) fundo de reserva, (iv) fundo de despesas, (v) fundo de obras, (vi) cessão fiduciária, (vii) fiança.
- (i) CRI Mega Moda - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em notas comerciais emitidas pela SPE Mega Moda Shopping e em créditos locatícios detidos pela devedora, que é um grande player do setor de varejo na região de Goiânia, considerada um polo produtor e distribuidor de moda. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) fundo de despesas, (iii) cessão fiduciária, (iv) aval/fiança.
- (j) CRI Corp Technion - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em contrato de locação atípico com a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de participações, (ii) fundo de reserva, (iii) fundo de juros, (iv) cessão fiduciária, (v) fiança.

- (k) CRI Embraed - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em cédulas de crédito imobiliário emitidas pela RTDR Participações S.A. para a incorporação dos empreendimentos Hyde, Solaia, Santé, Tonino Lamborghini, L'atelier e Marena. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de imóvel, (ii) fundo de reserva, (iii) fundo de juros, (iv) cessão fiduciária, (v) fiança.
- (l) CRI Itacema - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em uma debênture emitida pela IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A. para a incorporação de empreendimento imobiliário de uso misto. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de bens imóveis, (ii) fundo de despesas.
- (m) CRI Tijuca - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela Elliot Empreendimentos Ltda. As garantias da operação são (i) aval pelo avalista pessoa jurídica, (ii) alienação fiduciária de imóveis, (iii) alienação fiduciária de participação, (iv) cessão fiduciária, (v) fundo de reserva e (vi) fundo de despesas.
- (n) CRI Agibank - Os créditos que deram origem ao CRI provêm de uma operação lastreada em Letras Financeiras emitidas pelo Banco Agibank S.A. A garantia da operação é (i) fundo de despesas.
- (o) CRI Cogna - Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela Cogna Educação S.A. A garantia da operação é (i) fundo de despesas.
- (p) CRI Genebra - Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela FGR Incorporações S.A. As garantias da operação são (i) aval pelo avalista pessoa jurídica, (ii) cessão fiduciária, (iii) alienação fiduciária, (iii) fundo reserva e (iv) fundo de despesas.
- (q) CRI Venancio - Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos por Editora e Distribuidora Educacional S.A. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de imóvel, (ii) fundo de reserva, (iii) fundo de despesas, (iv) cessão fiduciária, (v) fiança.
- (r) CRI Senado VIII - Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás. A garantia da operação é (i) fundo de despesas.
- (s) CRI Dasa: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela Diagnósticos das Américas S.A. A operação não conta com garantias.
- (t) CRI Emcash 434E - 3^{as}: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em CCB para financiamento de parcelas de entrada junto a MRV Engenharia e Participações S.A. A garantia da operação é (i) fundo de reserva.
- (u) CRI Emcash 434E - 2^{as}: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em CCB para financiamento de parcelas de entrada junto a MRV Engenharia e Participações S.A. A garantia da operação é (i) fundo de reserva.
- (v) CRI Solfácil 4E - 2^{as}: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em direitos creditórios imobiliários originados pela Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. A garantia da operação é (i) alienação fiduciária de equipamentos.
- (w) CRI Solfácil 4E - 3^{as}: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em direitos creditórios imobiliários originados pela Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. A garantia da operação é (i) alienação fiduciária de equipamentos.
- (x) CRI Tenda: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em direitos creditórios imobiliários devidos pela Construtora Tenda S.A. A operação não conta com garantias.
- (y) CRI BTG Petro: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em créditos imobiliários devidos pela Petróleo Brasileiro S.A. A operação não conta com garantias.

- (z) CRI MRV: Os créditos que deram origem ao CRI provem de uma operação lastreada em direitos creditórios imobiliários diversificados pertencentes ao grupo MRV Engenharia e Participações S.A. As garantias da operação são (i) alienação fiduciária de unidade autônoma e (ii) seguros.

As movimentações de CRIs, ocorridas ao longo dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, podem ser assim demonstradas:

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Saldo inicial	80.666	65.499
Aquisição	31.590	47.802
Venda/Vencimento	(17.161)	(22.643)
Amortização	(16.051)	(5.616)
Resultado sobre venda	360	414
Rendimento	3.684	7.699
Ajuste a valor justo	4.785	(1.472)
Recebimento juros e atualização monetária	(9.163)	(11.017)
Saldo final	78.710	80.666

Letras de Crédito Imobiliário (LCIs)

As movimentações de LCI, ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, podem ser assim demonstradas:

	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Saldo inicial	-	-
Aquisição	6.271	-
Venda	(6.279)	-
Rendimento	76	-
Recebimento de juros	(68)	-
Saldo final	-	-

5 Taxa global

A Classe Única paga à Administradora uma taxa global correspondente a 1,02% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano sobre (i) o valor do patrimônio líquido da Classe Única; ou (ii) sobre o valor de mercado das cotas da Classe Única, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão da Classe Única no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas da Classe Única tenham integrado ou passado a integrar, no período, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários divulgado pela B3 (IFIX), provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados. Para fins de início da cobrança, é considerada a data da primeira integralização de cotas do Fundo, vencendo-se a primeira parcela da Taxa Global no 5º dia útil do mês imediatamente subsequente a referida integralização.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apropriada a importância de R\$ 826 (R\$ 807 exercício findo em 30 de junho de 2025) a título de taxa de administração.

Não há previsão de taxa de performance no regulamento da Classe Única.

6 Política de distribuição dos resultados

A Classe Única distribui aos seus cotistas no mínimo 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período é distribuído aos cotistas, mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pela Classe Única, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos.

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

Distribuição de rendimentos	<u>2026</u>	<u>2025</u>
Lucro líquido do exercício	8.153	5.657
Ajuste a valor justo de títulos de renda fixa	(4.785)	1.472
Despesas (receitas) não pagas/recebidas	7	(189)
Rendimento financeiro de TVM a realizar	6.879	3.625
Resultado realizado referente a exercícios anteriores	(200)	(646)
(=) Lucro auferido pelo regime de caixa	10.054	9.919
 Resultado mínimo a distribuir no exercício - 95%	 9.551	 9.423
 Rendimentos apropriados no exercício	 9.827	 10.011
 % Rendimentos declarados sobre o lucro caixa	 97,74%	 100,93%
 Pagamento no exercício/período (valores brutos)		
Rendimentos referentes ao exercício anterior	856	720
Rendimentos referentes ao resultado auferido no exercício	8.874	9.155
Total pago no exercício	9.729	9.875
 Saldo de rendimentos do exercício a distribuir	 955	 856

7 Patrimônio líquido

Cotas de investimento

Em 30 de junho de 2026, o patrimônio líquido está dividido por 8.678.442 cotas (9.011.170 cotas em 30 de junho de 2025), com valor unitário de R\$ 9,04723392 (R\$ 9,18209657 em 30 de junho de 2025), totalizando R\$ 78.516 (R\$ 82.741 em 30 de junho de 2025).

8 Condições para emissões e amortizações

A Administradora, conforme prévia e expressamente solicitado pela Gestora, pode realizar novas emissões de cotas, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de cotistas e de alteração do Regulamento, assegurado aos cotistas o direito de preferência nos termos da Instrução CVM nº 472, no montante de até R\$ 5.000.000, incluindo as cotas referentes à 1ª emissão de cotas da Classe Única efetivamente subscritas e integralizadas (“Capital Autorizado”), sendo que o valor de cada nova cota, conforme solicitado previamente pela gestora, deve ser fixado, preferencialmente, tendo em vista (a) a média do valor das cotas da Classe Única no mercado secundário, (b) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas; ou ainda também (c) as perspectivas de rentabilidade da Classe Única.

Sem prejuízo do disposto acima, a Assembleia Geral de cotistas pode deliberar sobre novas emissões das cotas da Classe Única em montante superior ao Capital Autorizado ou em condições diferentes, incluindo, sem limitação, a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe Única não emitiu cotas (246.222 cotas emitidas no montante total de R\$ 24.270 no exercício findo em 30 de junho de 2025).

As cotas são amortizadas, a critério da Administradora, sob a orientação da Gestora, proporcionalmente ao montante que o valor de cada cota representa relativamente ao patrimônio líquido, sempre que houver desinvestimentos ou pagamentos relativos aos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, no prazo máximo de 30 dias de seu recebimento pelo Fundo.

Não houve amortização de cotas da Classe Única durante o exercício.

Recompra de Cotas

Conforme Assembleia Geral Extraordinária e Comunicado ao Mercado divulgados no dia 19 de setembro de 2025, a Classe Única implementou o programa de recompra de cotas, com início em 3 de novembro de 2025, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária. O objetivo do programa é alocação de recursos disponíveis da Classe Única buscando maximizar a geração de valor para os cotistas. A Classe Única deve proceder ao imediato cancelamento da totalidade das cotas que vier a adquirir, de até 901.117 cotas da Classe Única de emissão do Fundo, as quais, no dia da divulgação do comunicado, representavam 10% (dez por cento) do total de cotas da Classe Única de emissão do Fundo. As cotas são adquiridas na B3 S.A. a preço de mercado, desde que seja inferior ao valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior ao da recompra, com duração até 3 de novembro de 2026.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 a Classe Única efetuou a recompra e cancelamento de 332.728 cotas, no montante total de R\$ 3.045.

9 Divulgação de informações

A Administradora divulga as informações periódicas e pontuais referentes a Classe Única e suas atividades de acordo com as regras da CVM: na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede, além do envio das informações referidas ao FundosNet (sistema integrado de envio de informações da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão).

10 Negociação das cotas

A Classe Única possui suas cotas negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, desde 03 de abril de 2023, sob o código ARXD11. O preço de fechamento da cota no último dia de negociação de cada mês encontra-se abaixo:

Data	Cotação	Data	Cotação
31/07/2025	7,63	31/07/2024	98,98
29/08/2025	7,43	31/08/2024	100,00
30/09/2025	7,49	29/09/2024	96,12
31/10/2025	7,49	31/10/2024	87,50
28/11/2025	7,50	30/11/2024	8,41
31/12/2025	7,75	29/12/2024	7,39
30/01/2026	7,92	31/01/2025	7,02
27/02/2026	8,00	29/02/2025	7,39
31/03/2026	8,00	29/03/2025	7,50
30/04/2026	8,11	30/04/2025	7,26
29/05/2026	7,94	31/05/2025	7,72
30/06/2026	8,10	28/06/2025	7,76

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, foi aprovado o desdobramento de cotas do Fundo na proporção de 01 para 10.

11 Rentabilidade

A rentabilidade percentual média das cotas da Classe Única no exercício findo em 30 de junho de 2026 (apurada considerando-se o resultado do exercício sobre o valor médio do patrimônio líquido mensal) foi de 10,11% (7,14% no exercício findo em 30 de junho de 2025).

O percentual médio dos rendimentos distribuídos por cota no exercício findo em 30 de junho de 2026 (apurado considerando-se rendimentos apropriados no exercício sobre o valor médio do patrimônio líquido mensal) foi de 12,18% (12,64% no exercício findo em 30 de junho de 2025).

12 Encargos debitados ao Fundo

	<u>2026</u>		<u>2025</u>	
	Valores	%	Valores	%
Taxa de administração	826	1,02	807	1,02
Auditoria e custódia	71	0,09	63	0,08
Formador de mercado	192	0,24	184	0,23
CVM	19	0,02	16	0,02
Demais despesas	46	0,06	46	0,05
Total de despesas	1.154	1,43	1.116	1,41

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício findo em 30 de junho de 2026, no valor de R\$ 80.660 (R\$ 79.212 no exercício findo em 30 de junho de 2025).

13 Tributação

Da carteira do Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário são isentos de imposto de renda (IR) e imposto sobre operação financeira (IOF), salvo os oriundos de aplicações financeiras de renda fixa e renda variável, inclusive o ganho de capital auferido na negociação de cotas de fundos de investimento imobiliário.

Aplica-se à carteira do fundo a isenção de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos nos investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliário, letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário.

Eventual imposto de renda incidente sobre as aplicações financeiras do fundo é passível de compensação, de forma proporcional, com o imposto devido na distribuição de rendimentos do fundo.

Dos cotistas do Fundo

Os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, salvo:

- (i) os rendimentos pagos a pessoas físicas que não possuam participação no fundo e/ou no rendimento do fundo em percentual igual ou superior a 10%, desde que o fundo de investimento imobiliário tenha suas cotas negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado e possua, no mínimo, cinquenta cotistas, os quais são isentos de imposto de renda na fonte; e
- (ii) os rendimentos pagos a investidores estrangeiros, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, que não sejam residentes em jurisdições consideradas paraíso fiscal, os quais estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe Única.

15 Serviços de tesouraria, escrituração e custódia

Os serviços de controladoria, escrituração e custódia da Classe Única são prestados pela Administradora.

16 Partes relacionadas

Durante exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe Única não realizou transações com partes relacionadas além da taxa de administração, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 5.

17 Demonstrativo ao valor justo

O Fundo aplica o CPC 40 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros e propriedades para investimento negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros e propriedades para investimento que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516.

A tabela abaixo apresenta os ativos e passivos da Classe Única mensurados pelo valor justo:

30/06/2026				
Ativos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Consolidado Saldo total
Cotas de Fundos de Investimento	-	905	-	905
Certificados de Recebíveis Imobiliários	-	78.710	-	78.710
Total do ativo	-	79.615	-	79.615

30/06/2025				
Ativos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Consolidado Saldo total
Cotas de Fundos de Investimento	-	3.028	-	3.028
Certificados de Recebíveis Imobiliários	-	80.666	-	80.666
Total do ativo	-	83.694	-	83.694

18 Riscos associados ao Fundo

18.1 Riscos de mercado

18.1.1 Fatores macroeconômicos relevantes

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e o valor das cotas. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas, causando os mais diversos impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do País. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- (a) taxas de juros;
- (b) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- (c) flutuações cambiais;
- (d) inflação;
- (e) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- (f) política fiscal;
- (g) instabilidade social e política; e
- (h) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e o mercado imobiliário. Desta maneira, os acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades do Fundo e os seus resultados, podendo inclusive vir a afetar adversamente a rentabilidade dos cotistas.

18.1.2 *Risco de alteração nos mercados de outros países*

O preço de mercado de valores mobiliários emitidos no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo, mas não se limitando aos Estados Unidos da América, a países europeus e a países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de mercado de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas. Qualquer acontecimento nesses outros países poderá prejudicar as atividades do Fundo e a negociação das cotas.

18.1.3 *Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas*

A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

18.1.4 *Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária*

Embora as regras tributárias relativas a fundos de investimento imobiliários estejam vigentes há anos, não existindo perspectivas de mudanças, existe o risco de tal regra ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

18.1.5 *Riscos jurídicos*

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico do Fundo considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Além disso, o Fundo poderá vir a ser parte em demandas judiciais relacionadas aos seus ativos em especial, mas não se limitando, em relação aos imóveis integrantes de sua carteira, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. A título de exemplo, tais demandas judiciais poderiam envolver eventuais discussões acerca do recebimento de indenização em caso de desapropriação dos imóveis, disputas relacionadas à ausência de contratação e/ou renovação pelos locatários dos imóveis dos seguros devidos nos termos dos contratos de locação e a obtenção de indenização no caso de ocorrência de sinistros envolvendo os imóveis, entre outras. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de eventuais demandas judiciais pode não ser alcançada em tempo razoável, o que pode resultar em despesas adicionais para o Fundo, bem como em atraso ou paralisação, ainda que parcial, do desenvolvimento dos negócios do Fundo, o que teria um impacto na rentabilidade do Fundo.

18.2 Riscos relativos aos ativos alvo

O Fundo tem como política de investimento alocar recursos em ativos alvo, sem qualquer restrição a setores da economia. Não obstante a política de investimento do Fundo discriminar os ativos componentes dos ativos alvo que o Fundo deverá aplicar, o Fundo não tem ativos alvo pré-definidos, tratando-se, portanto, de um fundo “genérico” que alocará seus recursos em ativos alvo regularmente estruturados e registrados junto à CVM, quando aplicável, ou junto aos órgãos de registro competentes. Dessa forma, o Administrador e o Gestor não têm qualquer controle direto das propriedades ou direitos sobre propriedades imobiliárias.

Tendo em vista a possibilidade de aplicação pelo Fundo em Cotas de FII, os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação das Cotas de FII estarão sujeitos à incidência de imposto de renda à alíquota de 20% (vinte por cento) de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos ganhos de capital ou ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, conforme estabelecido pela Solução de Consulta nº 181 da Coordenação-Geral de Tributação-Cosit da Receita Federal, de 25 de junho de 2014

Adicionalmente, considerando a possibilidade de aplicação relevante em Certificados de recebíveis Imobiliários, o Fundo estará sujeito aos riscos relativos a estes ativos, dentre os quais destacamos:

a) Riscos tributários

O Governo com frequência altera a legislação tributária sobre investimentos financeiros. Alterações futuras na legislação tributária poderão eventualmente reduzir a rentabilidade dos CRIs para os investidores. Por força da Lei nº 12.024/09, os rendimentos advindos de CRIs auferidos pelos FII que atendam a determinados requisitos igualmente são isentos de IR. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do IR incidente sobre os CRIs, ou ainda da criação de novos tributos aplicáveis aos CRIs poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

b) Riscos relativos ao setor de securitização imobiliária e às companhias securitizadoras

Os CRIs poderão ser negociados com base no registro provisório concedido pela CVM. Caso determinado registro definitivo não venha a ser concedido por essa autarquia, a companhia securitizadora emissora destes CRIs deverá resgatá-los antecipadamente. Caso a companhia securitizadora já tenha utilizado os valores decorrentes da integralização dos CRIs, ela poderá não ter disponibilidade imediata de recursos para resgatar antecipadamente os CRIs.

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu Artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Em seu Parágrafo Único, estabelece que: “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Nesse sentido, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista que a companhia securitizadora eventualmente venha a ter poderão concorrer com o Fundo, na qualidade de titular dos CRIs, sobre o produto de realização dos créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos CRIs, em caso de falência. Nesta hipótese, pode ser que tais créditos imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRIs após o pagamento das obrigações da companhia securitizadora, com relação às despesas envolvidas a emissão de tais CRIs.

c) Riscos relativos aos créditos que lastreiam os CRIs

Para os contratos que lastreiam a emissão dos CRIs em que os devedores têm a possibilidade de efetuar o pagamento antecipado dos créditos imobiliários, esta antecipação poderá afetar, total ou parcialmente, os cronogramas de remuneração, amortização e/ou resgate dos CRIs, bem como a rentabilidade esperada do papel.

Para os CRIs que possuam condições para a ocorrência de vencimento antecipado do contrato lastro dos CRIs, a companhia securitizadora emissora dos CRIs promoverá o resgate antecipado dos CRIs, conforme a disponibilidade dos recursos financeiros. Assim, os investimentos do Fundo nestes CRIs poderão sofrer perdas financeiras no que tange à não realização do investimento realizado (retorno do investimento ou recebimento da remuneração esperada), bem como o Gestor poderá ter dificuldade de reinvestir os recursos à mesma taxa estabelecida como remuneração do CRIs.

A capacidade da companhia securitizadora emissora dos CRIs de honrar as obrigações decorrentes dos CRIs depende do pagamento pelo(s) devedor(es) dos créditos imobiliários que lastreiam a emissão CRIs e da execução das garantias eventualmente constituídas. Os créditos imobiliários representam créditos detidos pela companhia securitizadora contra o(s) devedor(es), correspondentes aos saldos do(s) contrato(s) imobiliário(s), que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais. O patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRIs não conta com qualquer garantia ou coobrigação da companhia securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo do Fundo e pelos demais titulares dos CRIs dos montantes devidos, conforme previstos nos termos de securitização, depende do recebimento das quantias devidas em função dos contratos imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRIs. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos devedores poderá afetar negativamente a capacidade do patrimônio separado de honrar suas obrigações no que tange ao pagamento dos CRIs pela companhia securitizadora.

d) Risco relativo à desvalorização ou perda dos imóveis que garantem os CRIs

Os CRIs podem ter como lastro direitos creditórios garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis.

A desvalorização ou perda de tais imóveis oferecidos em garantia poderá afetar negativamente a expectativa de rentabilidade, a efetiva rentabilidade ou o valor de mercado dos CRIs e, consequentemente, poderão impactar negativamente o Fundo.

18.3 Riscos relativos ao Fundo

18.3.1 Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. O Fundo não conta com garantias da Administradora ou de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e, consequentemente, aos quais os cotistas também poderão estar sujeitos. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo além de seus compromissos.

18.3.2 Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas no Prospecto e/ou em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, de fundos de investimento similares, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo no futuro. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação.

18.3.3 Risco tributário

A Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada, estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Ainda de acordo com a referida lei, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, CSLL, Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS e COFINS).

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras de renda fixa sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas, podendo esse imposto ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos cotistas.

Os rendimentos auferidos pelo Fundo, quando distribuídos aos cotistas, sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na fonte à alíquota máxima de 20% (vinte por cento).

Os ganhos de capital auferidos pelos cotistas na alienação ou no resgate das cotas quando da extinção do Fundo sujeitam-se ao Imposto de Renda na fonte à alíquota máxima de 20% (vinte por cento).

Não obstante, de acordo com o artigo 3º, inciso III c/c parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, com redação dada pela Lei nº 11.196/05, ficam isentos do Imposto de Renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos pelo Fundo cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Esclarece, ainda, o mencionado dispositivo legal que o benefício fiscal de que trata será concedido somente nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas e que o mesmo não será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. No entanto, mesmo que houvesse o interesse da Administradora de criar o mercado organizado para a negociação das cotas do Fundo, poderia ocorrer situação em que um único cotista viesse a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade das cotas do Fundo, passando tal cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, sujeitando assim os demais cotistas a tributação.

18.4 Gerenciamento de riscos

a) Risco de Crédito

A Administradora possui regras, procedimentos, estruturas de governança e controles operacionais, devidamente documentados, para aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado; bem como mecanismos de mitigação e limites financeiros para manutenção da exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis e compatíveis com as políticas de investimento de cada fundo.

b) Risco de Liquidez

A Administradora possui políticas, procedimentos e controles operacionais para o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras de valores mobiliários, com o objetivo de garantir que os fundos de investimento sob sua administração consigam honrar com suas obrigações sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

c) Risco de Mercado

A Administradora possui políticas, estruturas de governança e limites financeiros para o gerenciamento do risco de mercado e precificação dos ativos presentes nas carteiras. Para fundos de investimentos compostos predominantemente por valores mobiliários negociados em ambiente de bolsa, a Administradora utiliza procedimentos e controles operacionais preponderantemente estatísticos, tais como análise de variância-covariância, testes de cenários de stress e *expected shortfall*. Para fundos de investimento que alocam seus recursos predominantemente em determinados ativos pelos quais ocorra sua participação em empreendimentos imobiliários, a Administradora utiliza procedimentos e controles operacionais preponderantemente qualitativos, baseados na solicitação de informações e acompanhamento das atividades de gestão dos empreendimentos, e em reavaliações periódicas dos ativos em relação aos seus valores de emissão e contabilização.

d) Risco Operacional

A Administradora possui regras, procedimentos, estruturas de governança e controles operacionais, devidamente documentados, para o gerenciamento do risco operacional, que incluem: o mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos; o monitoramento constantemente das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento de todos os requerimentos legais e regulatórios; o controle de enquadramento legal dos fundos; a condução de diligências prévias e periódicas de prestadores de serviço; procedimentos para o controle de ordens de clientes; controles de registro, acompanhamento e resolução de eventuais erros operacionais; bem como treinamentos periódicos para todos os colaboradores, com o objetivo de disseminar o conhecimento quanto à estrutura de controles internos da Administradora, a cultura de respeito aos normativos e a boa-fé no desempenho das atividades.

19 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à regulação vigente, informamos que a Classe Única contratou a auditoria independente somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe Única.

20 Alterações estatutárias

Em 15 de junho de 2026, o regulamento da Classe Única foi alterado por meio de Instrumento Particular de Alteração, com o objetivo de ajustar a questão de a amortização de cotas ser realizada pelo critério da Gestora.

Em 25 de maio de 2026, o regulamento da Classe Única foi alterado por meio de Instrumento Particular de Alteração, com o objetivo de atualizar as disposições relativas à divulgação da segregação da Taxa Global do Fundo, em estrita observância às Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

Em 30 de junho de 2025, o regulamento da Classe Única foi alterado por meio de Instrumento Particular de Alteração, com o objetivo de adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175, publicada em 23 de dezembro de 2022, bem como ao seu Anexo Normativo III e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento dos fundos de investimento.

* * *

Tais Santana Euclides Rocha
Contadora CRC 1SP345548/O-0

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Diretora Responsável